

Licitação Pregão Presencial nº 002/2023 Processo nº 009/2023 (Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores. e demais legislações aplicáveis).	
Tipo:	“Menor Preço por item”
Objeto:	PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTTIÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME (BOTTIÃO VAZIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia, hora e local:	A entrega dos Envelopes 1 e 2 deverá ser entregue até o dia 28/02/2023 às 9:00 horas, na Sala da Comissão de Licitações, sediada à Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, Pacaraima/RR, CEP 69.345-000, não se permitindo atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado na Comissão Permanente de Licitação.
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 8h às 12h e das 14h às 18h.
LOCAL:	Rua Monte Roraima, s/nº, bairro Vila Nova (Comissão Permanente de Licitações).

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA
MODALIDADE DE PREGÃO**

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE PACARAIMA SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETARÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQÜÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 PROCESSO Nº 009/2023

Dia:	28 de fevereiro de 2023
Hora	9:00 horas – OBS.: Neste horário será iniciado a abertura da sessão opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Informações:	E-mail: cplpacaraimarr@gmail.com
Processo:	Nº 009/2023

O Município de Pacaraima, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9:00 horas, do dia 28 de fevereiro de 2023**, na Sala de reuniões da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pacaraima, localizada na Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, reunir-se-ão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 359, de 06 de janeiro de 2023, com a finalidade de receber propostas financeiras e documentos de habilitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. O recebimento dos **Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **8h55 do dia 28 de fevereiro de 2023**, na Sala de Licitações deste Município, situado na Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, nesta Cidade.

1.2. A abertura dos Envelopes nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS**, dar-se-á a partir das **9:00h do dia 28 de fevereiro de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Pacaraima, situada no endereço citado no item 1.1;

1.3. Na ausência ou impedimento da pregoeira ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca e vasilhame (botijão vazio), para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO I.

2.1. A licitação será composta por 02 (dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Empresas que estejam incluídas, como inidôneas,

4.2.8. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

4.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, sendo até o dia **23 de fevereiro de 2023**, poderá ser feito pedido de **esclarecimentos** sobre este Edital, via e-mail cplpacaraimarr@gmail.com;

5.2. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, ou seja, **24 de fevereiro de 2023**, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

5.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame;

5.5. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

5.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.1, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

6.2. Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

6.2.1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo II, juntamente com um documento de identificação com foto.

6.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, devidamente acompanhada do **original ou cópia autenticada do contrato social**.

6.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente acompanhada do **original ou cópia autenticada do contrato social**.

6.5. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

6.6. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

6.7. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.1** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Pacaraima e a Pregoeira não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.1**, na Sala da Comissão de Licitação deste Município. Em

nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo (**Anexo VII**), juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou CERTIDÃO ESPECÍFICA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no máximo 90 (noventa) dias.

6.9. As sociedades simples que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.10. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

6.11. Ainda na fase de credenciamento, **os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda apresentar DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deste processo licitatório, conforme modelo do Anexo V, juntamente com os documentos para o credenciamento.

a) *As empresas que não entregarem esta declaração **não poderão entregar** os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso. O mesmo serve para o licitante que encaminhar os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, que não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar a declaração fora dos envelopes;*

b) As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances;

c) O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame;

6.12. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada; fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

6.13. Como condição prévia, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

6.13.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.13.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.13.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.14. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante credenciado, por falta de condição de participação.

6.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.15.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O Envelope nº. 1 - “Proposta” - deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida, nos moldes do ANEXO I – Termo de Referência e Especificações deste edital, em papel timbrado da empresa, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às palavras técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

7.2. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

7.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico(e-mail);

7.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o valor total global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso;

7.2.4. Os itens ofertados deverão atender todos os requisitos conforme descritos no Termo de Referência.

7.2.5. Especificações detalhadas dos itens ofertados e em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) incluindo **MARCA**.

7.2.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.2.6.1. A proposta de preços não poderá ser superior do valor de estimado no Termo de Referência.

7.2.6.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

7.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

7.4.1. Inadimplência no fornecimento de materiais junto a Prefeitura Municipal de Pacaraima, excetuando as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e tiveram seu pedido devidamente acatado;

7.5. Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Pacaraima.

7.6. Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;

7.7. As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

7.8. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a aquisição do objeto da presente Licitação.

7.9. A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

7.10. A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

7.11. A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Setor de Licitações, qualquer alteração de dados.

7.12. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados.

7.13. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

7.14. As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Pregoeira para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo mesmo da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pela Pregoeira.

7.15. Os preços por item apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pela Pregoeira de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7.16. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.16.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.16.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.16.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.16.4. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

7.16.5. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

7.16.6. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

7.16.7. Com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;

7.16.8. Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

7.16.9. Contenham emendas ou rasuras;

7.16.10. Apresentarem cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos;

7.16.11. Apresentarem cotação de valor zero;

7.16.12. Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.16.13. Que não contenha marca e modelo;

7.16.14. Que não apresentem material informativo, catálogo ou prospecto técnico.

7.17. A simples participação neste certame implica em:

7.17.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.17.2. Comprometimento da empresa vencedora em executar do objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 9.12.1;

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

8.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

8.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

8.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento **individualmente autenticada**, ou ainda, cópias simples autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar obter cópias autenticadas pela Comissão deverá trazer a documentação original, preferencialmente, com **antecedência mínima de 01(um) dia** da data marcada para abertura do certame.

8.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Deverá constar no **Envelope 2**, ainda, **Declaração UNIFICADA** conforme Modelo do Anexo IV, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

b) A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto.

8.7. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

8.7.1 **Cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

8.7.2 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

8.7.5 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.7.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –C.N.P.J./MF;

8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.1. Importante: Poderá ser comprovada a Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal apresentando o Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento; ou Certidão Cadastral vigentes;

Quando os documentos acima mencionados forem apresentados no credenciamento, **fica dispensada** a apresentação novamente no envelope nº 02;

8.11. Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pela Pregoeira em sessão junto ao site da Junta Comercial.

8.12. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.12.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.12.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.6. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.7. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

8.12.8 A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8.13. Relativos à Qualificação Técnica

8.13.1. Todos os licitantes deverão comprovar a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no Envelope 2:

8.13.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente e compatível com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

8.13.1.2. Certificado de vistoria do corpo de bombeiros (Para fornecimento de gás liquefeito de petróleo);

8.13.1.3. Comprovante de autorização ou credenciamento de revendedor de GLP (Gás liquefeito de Petróleo) na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

8.13.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa, com assinatura reconhecida em cartório.

8.13.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da contratação, será motivo de inabilitação, a critério da Pregoeira.

8.13.4. PODERÃO SER SOLICITADA(S) CÓPIA(S) DE CONTRATO(S), ATESTADO(S), DECLARAÇÃO(ÕES) OU OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS QUE COMPROVE(M) AS INFORMAÇÕES DOS ATESTADOS APRESENTADOS, POR MEIO DE DILIGÊNCIAS.

8.13.5. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.13.6. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos.

8.14. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.14.1 Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

8.14.2. O documento exigido na Condição anterior deverá comprovar:

8.14.2.1. Patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1, conforme subitem 8.14.3.

8.14.2.2. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

8.14.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.15. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão;

8.16 As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

8.17 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

8.18 Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

8.19 Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá A Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC nº 123/06;

8.20 Os documentos solicitados poderão ser autenticados pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação sob a forma de fotocópia simples, a sua aceitação ficará condicionada à apresentação do respectivo original, para que A Pregoeira possa fazer a devida autenticação, **preferencialmente** com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

8.21. *O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;*

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

8.22. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cumprir todos os requisitos de **HABILITAÇÃO** do Edital.

8.21 NOS CASOS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA, A EMPRESA LICITANTE ESTARÁ SUJEITA À TIPIFICAÇÃO NO CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, PREVISTA NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, BEM COMO NOS CRIMES PREVISTOS NOS ARTIGOS 90 E 93 DA LEI Nº 8.666/93, ALÉM DE PODER SER PUNIDO ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), (no caso de não comparecimento, a declaração conforme modelo constante do **Anexo V**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com os documentos do item 6, deste edital**, sendo consignado em ata.

9.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2. Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 7.1 a 7.20** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.

9.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços do objeto do certame.

9.3.3. A oferta de lance deverá recair sobre o **menor preço** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pela Pregoeira, como alvo de lances naquele momento.

9.3.3.1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também serão registrados e constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

9.3.3.2. A Pregoeira alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

9.3.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123 de dezembro de 2006.

9.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

9.7.1. no país;

9.7.2. por empresas brasileiras;

9.7.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.7.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.9. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 9.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 9.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.10.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 9.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.10.2. O disposto no Item 9.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10.3. A melhor classificada nos termos do item 9.6.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.

9.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

9.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.12.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

9.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.15. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

9.16. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, a Pregoeira **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 8 e seus subitens**, deste Edital.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.18. A licitante arrematante deverá apresentar a proposta adequada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após o certame. Esta obrigatoriedade será protelada caso haja manifestação de recurso ou pedido de reconsideração da habilitação e/ou proposta, ambos registrados em Ata da Sessão para análise desta CPL.

9.18.1. O novo prazo para apresentação da proposta adequada, será informado, na Ata de divulgação do resultado, quanto à manifestação de recurso ou pedido de reconsideração apresentados; e;

9.19. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, a pregoeira poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

9.20. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.21. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.22. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

9.23. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

9.24. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.25. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacaraima, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h;

9.26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

9.27. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Pacaraima e no site licitacao.pacaraima.rr.gov.br;

9.28. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

9.29. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.29.1. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.30. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.30.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

9.31. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.32. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 10 (dez) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO VALOR ORÇADO E PREÇO MÁXIMO

11.1 - Ficam estabelecidos como preços máximos admitidos no presente certame, os valores constantes do Anexo I deste Edital.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. As licitantes vencedoras obrigam-se a fornecer os materiais, objeto desta licitação, conforme estipulado no Anexo I do presente Edital.

13. CONTRATO

13.1. As obrigações decorrentes deste Pregão poderão consubstanciar-se em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

13.2. Dentro da validade do Contrato, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93;

13.3. O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco)** dias contados da convocação formal da adjudicatária;

13.4. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

13.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da

proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

13.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência - Anexo I e Minuta do Contrato Anexo VIII.

15. CONVOCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A licitante vencedora será convocada pela Secretaria e/ou setor responsável, via e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

15.2. O não comparecimento do Detentor do Contrato convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

15.3. A contratação do objeto deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

15.4. A presença da fiscalização do Contratante não exime nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

15.5. No momento do fornecimento dos materiais estará presente um servidor municipal designado para conferência dos serviços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irredutível, durante a vigência contratual inicialmente prevista

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

18.2. A rescisão contratual poderá ser:

18.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VIII** deste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.pacaraima.rr.gov.br, e também poderão ser obtidos no e-mail cplpacaraimarr@gmail.com nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

21.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO VIII: MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX: RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

22. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pacaraima/RR, em 09 de fevereiro de 2023.

ELIVANIA DO SOCORRO B. DE OLIVEIRA
Pregoeira e Presidente da CPL

ISRAEL VIEIRA SOUSA
Membro da Comissão

ADEILSON DOS SANTOS VASCONCELOS
Membro da Comissão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca e vasilhame (botijão vazio), para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as necessidades da Prefeitura Municipal de Pacaraima, Fundos Municipais e suas respectivas Secretarias, faz-se necessário a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca e vasilhame (botijão vazio) para que as mesmas cumpram com suas obrigações, viabilizando, desta forma a prestação de serviços públicos nas diversas aéreas de atuação deste Município.

Os itens descritos no termo de referência serão utilizados para suprir as necessidades de todas as Secretarias e Fundos Municipais Requisitantes.

O contratado deverá entregar conforme solicitação e necessidade de cada órgão requisitante.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca e vasilhame (botijão vazio), objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido conforme especificações constantes na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) acondicionado em botijão 13kg.	Und	1.587	R\$ 184,26	R\$ 292.420,62
02	Vasilhame para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) capacidade 13kg.	Und	200	R\$ 225,11	R\$ 45.022,00

4.2. Não serão aceitas propostas que não atendam às exigências do subitem anterior.

4.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do produto objeto deste Termo, no prazo máximo de 03 (dias) após o recebimento da requisição emitida pela CONTRATANTE.

5.1.1. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega;

5.1.2. Os prazos que virem a término em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

5.2. O objeto deste instrumento será entregue no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pacaraima, localizado à Rua Ester de Oliveira Seabra, s/nº, Vila Velha – Pacaraima/RR – CEP: 69.345-000, em horário comercial (8h às 12h e das 14h às 18h).

5.2.1. Eventual mudança no endereço de entrega será informada prévia e oportunamente ao FORNECEDOR, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE.

5.3. DO FORNECIMENTO

5.3.1. Os produtos serão fornecidos sob demanda, precedidos de Requisição, contendo a descrição dos itens, quantidades e preços contratados;

5.3.2. As requisições serão emitidas/enviadas à Contratada, em horário comercial (8h às 12h e das 14h às 18h);

5.3.3. O transporte e a entrega dos produtos são de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem custo adicional;

5.3.4. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de marcas divergente, ao longo da vigência contratual, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superior e mediante justificativa formal, devidamente fundamentada e aceita pela Contratante;

5.3.5. Produtos não aceitos pela fiscalização deverão ser substituídos em até 1 (um) dia útil, da comunicação formal.

5.3.6. Os produtos serão recebidos e aceitos nos termos de art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

5.3.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no ato de entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 1 (um) dia útil.

5.3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do Contrato;

- 6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do certame;
- 6.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do objeto em conformidade com as especificações contidas neste Termo, assim como obedecer ao prazo de entrega;
- 6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Contratação;
- 6.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel desempenho das atividades;
- 6.8. Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;
- 6.9. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento;
- 6.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo;
- 6.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 24 horas, após notificação da Contratante, o objeto que apresente avarias, defeitos e/ou vícios de fabricação;
- 6.12. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.14. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato firmado entre as partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega do objeto, dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.3. Receber o objeto do contrato através do setor responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização;
- 7.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção e sobre aplicação de eventuais sanções previstas em contratos;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.7. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução das obrigações contratuais integrantes do objeto deste instrumento será fiscalizada, por um representante da Prefeitura Municipal de Pacaraima-RR especialmente designado para esta finalidade, o qual será denominado(a) FISCAL, nomeado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da lei nº 8.666/93, sendo o mesmo responsável em repassar quaisquer decisões a seu superior para posterior aprovação. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do mês subsequente ao da prestação do serviço e da apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal designado e será creditado por meio de Ordem Bancária na Conta Corrente indicada na proposta;

9.2. Acompanhada da Nota Fiscal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), INSS, e certidões de regularidade fiscal: Federal Estadual e Municipal;

9.3. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento suspenso até que a Contratada providencie a substituição;

9.4. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Pacaraima, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. VALOR ESTIMATIVO

11.1. O valor total estimado para aquisição dos produtos objeto deste Termo é de **R\$ 337.442,62** (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 020500/ 031100/ 061200/ 040909/ 041000/ 020303

II. Programa de Trabalho: 12.122.0011.3026/ 12.361.0010.7301/ 12.365.0010.7302/
10.302.0502.4016/ 10.301.0201.8009/08.244.0304.5016/ 08.122.0009.5002/
04.122.0004.3005.

III. Natureza da Despesa: 33.90.30/ 44.90.52

IV. Fonte de Recursos: 1.500/ 1.540/ 1.621/1659 /1.660/

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

a. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

d. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:

d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;

d.2. Desistência da execução do serviço.

e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

13.1.2 O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da CONTRATADA em favor da PMP/RR.

13.2 A CONTRATADA se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a PMP/RR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Pacaraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.2.b;

d. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 12.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;

e. A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

e.1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

f. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Contrato poderá rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a convivência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte a terceira. sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão.

14.3. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do Contrato elou Nota de Empenho, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

1.1. A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, nos atos relacionados à PREGAO PRESENCIAL N° 002/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

1.2. A empresa declara, sob as penas da lei que o Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma apresentado neste certame, é a última alteração, consubstanciada no instrumento de alteração ou consolidação datado de _____, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de _____, sob o número _____, na data de ____/____/____.

Assinatura Identificável

(nome do titular ou representante da empresa)

(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PACARAIMA.

b) Encartar esta Carta junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ/CPF (MF) nº _____, estabelecida no endereço: _____, telefones _____, e-mail _____, para aquisição dos produtos abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**.

Banco: _____; Agência: _____ e Conta: _____.

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca e vasilhame (botijão vazio), para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) acondicionado em botijão 13kg.					
02	Vasilhame para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) capacidade 13kg.					

Valor total da Proposta: R\$ xxxxxxxxxxxx

A validade desta proposta é de _____ (_____) dias.

Prazo de entrega: xxxxxxxxxxxx



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da contratação, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral dos serviços, sem que caiba direito de reivindicar custos adicionais a contratante.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(nome do titular ou representante da empresa)

(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(em papel timbrado da Licitante)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

Assinatura Identificável

(nome do titular ou representante da empresa)

(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

- a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante
- b) **ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa.....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023, cujo objeto é Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca e vasilhame (botijão vazio), para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO I.

(Local e data)

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(nome do titular ou representante da empresa)

(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

8) Declaramos que em atendimento **Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal**, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Pacaraima, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeira ou atividade ligada à contratação.

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. _____, portador (a) do RG sob o nº _____ função/cargo _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

- a. E-mail:
- b. Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 002/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável
(nome do titular ou representante da empresa)
(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epigrafe, realizado pelo Município de Pacaraima – RR.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(nome do titular ou representante da empresa)

(Nº da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO ESPECÍFICA OU SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE PACARAIMA** E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PACARAIMA**, Estado de Roraima, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, Pacaraima - RR, Inscrito no CNPJ nº 01.612.675/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **JULIANO TORQUATO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. **520.506.532-04**, RG **516012-0** SSP/RR, com endereço na Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Contratual oriundo no Processo Administrativo nº 009/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO regula-se mediante as disposições da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente, juntamente com os elementos do edital de licitação Pregão Presencial nº 002/2023, integrantes do Processo nº 009/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca e vasilhame (botijão vazio), para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR (R\$) UNIT	VALOR (R\$) TOTAL
01	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXXX	XXXX	XXXX

3.1 Condições Gerais

3.1.1. Não serão aceitos produtos que apresentarem especificações diferentes às exigidas no subitem anterior;

3.2. Os materiais deverão ser idênticos aos descritos na proposta comercial;

3.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, transporte até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Pacaraima.

4.2. A duração do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA os valores decorrentes de indenização por rejeição do objeto, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do produto objeto deste Termo, no prazo máximo de 03 (dias) após o recebimento da requisição emitida pela CONTRATANTE.

6.1.1. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega;

6.1.2. Os prazos que virem a término em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

6.2. O objeto deste instrumento será entregue no Setor de Almojarifado desta PMP/RR, localizado à Rua Ester de Oliveira Soares, s/nº, Vila Velha – Pacaraima/RR – CEP: 69.345-000, em horário comercial (8h às 12h e das 14h às 18h).

6.2.1. Eventual mudança no endereço de entrega será informada prévia e oportunamente ao FORNECEDOR, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE.

6.3. DO FORNECIMENTO

6.3.1. Os produtos serão fornecidos sob demanda, precedidos de Requisição, contendo a descrição dos itens, quantidades e preços contratados;

6.3.2. As requisições serão emitidas/enviadas à Contratada, em horário comercial (8h às 12h e das 14h às 18h);

6.3.3. O transporte e a entrega dos produtos são de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem custo adicional;

6.3.4. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de marcas divergente, ao longo da vigência contratual, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superior e mediante justificativa formal, devidamente fundamentada e aceita pela Contratante;

6.3.5. Produtos não aceitos pela fiscalização deverão ser substituídos em até 1 (um) dia útil, da comunicação formal.

6.3.6. Os produtos serão recebidos e aceitos nos termos de art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

6.3.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no ato de entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 1 (um) dia útil.

6.3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O Prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7 A compensação financeira será incluída na Nota Fiscal seguinte ao da ocorrência.

7.8 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

7.9 Constatada a irregularidade, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.10 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo da **CONTRATANTE**.

7.11 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à **CONTRATANTE**, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

7.12 Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do Contrato;

- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do certame;
- 8.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do objeto em conformidade com as especificações contidas neste Termo, assim como obedecer ao prazo de entrega;
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Contratação;
- 8.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel desempenho das atividades;
- 8.8. Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;
- 8.9. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento;
- 8.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo;
- 8.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 24 horas, após notificação da Contratante, o objeto que apresente avarias, defeitos e/ou vícios de fabricação;
- 8.12. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.14. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega do objeto, dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.3. Receber o objeto do contrato através do setor responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização;
- 9.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção e sobre aplicação de eventuais sanções previstas em contratos;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.7. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária:

II. Programa de Trabalho:

III. Natureza da Despesa:

IV. Fonte de Recursos:

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

a. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

d. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:

d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;

d.2. Desistência da execução do serviço.

e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

11.1.2 O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da CONTRATADA em favor da PMP/RR.

11.2 A CONTRATADA se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

a. Advertência;

- b. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a PMP/RR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Pacaraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.b;
- d. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 11.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;
- e. A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
- e.1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- f. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução das obrigações contratuais integrantes do objeto deste instrumento será fiscalizada, por um representante da Prefeitura de Pacaraima-RR especialmente designado para esta finalidade, o qual será denominado(a) FISCAL, nomeado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da lei nº 8.666/93, sendo o mesmo responsável em repassar quaisquer decisões a seu superior para posterior aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80, da mesma norma.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da lei 8.666/93 e 10.520/2002.

14.2 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

14.4 Fazem parte deste **CONTRATO** o Termo de Referência e Anexos, bem com o Edital do Processo nº XXX/2023 independentemente de transcrição.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e com suas alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima/RR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes desta aquisição.

16.2 E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

MUNICÍPIO DE PACARAIMA, aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX de 2023.

PELO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
JULIANO TORQUATO DOS SANTOS
PREFEITO

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
“PRA FAZER MUITO MAIS”
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX – COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE:

(____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 009/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME (BOTIJÃO VAZIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Obtivemos através do acesso www.pacaraima.rr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de e-mail: cplpacaraimarr@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Pacaraima da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2023

Nome por Extenso: _____

RG nº _____

ASSINATURA